



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

**PORTARIA Nº 1.334, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.**

## **"INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**SIDINEI APARECIDO RIBEIRO**, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

**Considerando** o disposto no documento expedido pela Procuradoria Municipal, protocolado sob o nº 69092/21, para apuração dos fatos solicitado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo por meio do Ofício da Promotoria de Justiça sob nº 830/2021 – NF 38.0739.14209/2021-2;

**Considerando** que para fins de apurar as possíveis irregularidades durante o período da execução dos serviços de pintura artística em unidades escolares municipais, até a data da entrega e do efetivo pagamento, conforme disposto na Dispensa de Licitação sob o Processo nº 68025/2021, há necessidade da instauração de Sindicância;

**Considerando**, que os fatos impõe a definitiva e necessária apuração, como forma absoluta de cumprimento da legislação vigente;

### **R E S O L V E**

**Art. 1º** Fica instaurada **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA Nº 002/2021**, com fulcro no art. 38, I cc art. 86 todos da Lei Complementar Municipal nº 025/14, que tem como finalidade apurar supostas irregularidades durante o período da execução dos serviços de pintura artística em unidades escolares municipais, possivelmente efetuada pelo servidor efetivo M.W.P., com matrícula sob nº 2101, as responsabilidades pela fiscalização da execução contratual até a data da entrega e o efetivo pagamento, tudo conforme disposto na Dispensa de Licitação sob o Processo nº 68025/2021.

**Parágrafo único.** As supostas irregularidades descrita no "caput" do art. 1º desta Portaria, se restar provada estará incurso em um dos incisos do art. 89, da Lei Complementar Municipal nº 025/2014.

**Art. 2º** Para compor a **Comissão Sindicante**, ficam designados os servidores **Rosemeire Vieira dos Santos**, Chefe da Divisão de Apoio Administrativo com matrícula sob nº 1643, lotada no Departamento Jurídico; **Reginaldo Catira**, Auxiliar de Contabilidade com matrícula sob nº 1049, lotado no Departamento de Tributação e **Cláudia Mattos de Carvalho Lara**, Chefe da Seção de Controle, Convênios e Contratos, sob a matrícula nº 3571, lotada no Departamento de Planejamento Urbano.

**Parágrafo único.** Os trabalhos serão conduzidos sob a **PRESIDÊNCIA** da Primeira, sem prejuízos de suas funções, estando todos os membros em conformidade com a Lei Municipal nº 1.527, de 31 de janeiro de 2018.

Fls. 01/01



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

## (FLS.02 DA PORTARIA nº 1.334/21)

**Art. 3º** O prazo para conclusão da Sindicância, será de 30 (trinta) dias, em conformidade com o art. 86, § 3º da Lei Complementar Municipal nº 025/14.

**Parágrafo único** A prorrogação será deferida em situação perfeita e amplamente justificada. A não realização de atos formais no prazo implicará na responsabilização daquele que deu causa a inércia.

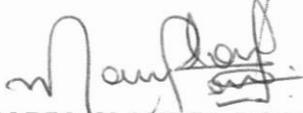
**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**SIDINEI APARECIDO RIBEIRO**

Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Cajati (SP), ao 22 de outubro de 2021.

  
**MARIA CLÁUDIA DOS S. DOMINGUES**

Diretora do Depto. de Administração